PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 22/04/07
PRESIDENTE

LEI Nº 3.444 - DE 20 DE MARÇO DE 2.007

FL. Nº 17
PROC. Nº 91 4/07

Considera urbana a área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, as áreas de terras descritas abaixo:

"Tem início no Marco 01 (um), cravado na margem da Rua Fortaleza e na divisa com o lote nº 01 (um) da quadra M, do Conjunto Habitacional "Parque Dracena" (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU). Do marco 01 (um), segue com rumo de 83° 04`16`` NE, numa distância de 162, 20 metros, confrontando com os lotes 01 (um) a 14 (quatorze) da quadra M, até o marco 1A, cravado nos fundos do lote 14 (quatorze), da Quadra M do Conjunto Habitacional "Parque Dracena" (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU), e também na divisa com Área Desmembrada. Do marco 1A, deflete-se a direita e segue com rumo de 06° 33`08`` SE, numa distância de 35,00 metros, confrontando com área Desmembrada, até o marco 1B, daí deflete-se a esquerda e segue com rumo 83° 04`16`` NE, numa distância de 48,00 metros, confrontando com Área Desmembrada até o marco 1C; daí deflete-se a esquerda e segue com rumo 06° 33`08`` NW, numa distância de 35,00 metros, confrontando com Área Desmembrada até o marco 1D, cravado nos fundos do Sistema de Lazer, anexo à Quadra M, do Conjunto Habitacional "Parque Dracena" (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU). Do marco 1D, deflete-se a direita e segue com rumo 83° 04`16`` NE, numa distância de 126,84 metros, confrontando com fundos do sistema de lazer anexo a Quadra M e os lotes de 1 a 10 e parte do 11 da Quadra I, todos do Conjunto Habitacional "Parque Dracena" (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU), até o marco 02 (dois), cravado nos fundos do lote 11 da Quadra I do Conjunto Habitacional "Parque Dracena" (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU) e também na divisa com terras pertencentes a JOÃO GUIZARDI, atual COIMMA AGROPECUÁRIA LTDA. Do marco 02 (dois), deflete-se a direita e segue com rumo 06° 33`08`` SE, numa distância de 158,80 metros, confrontando com terras pertencentes a JOÃO GUIZARDI, atual COIMMA AGROPECUÁRIA LTDA, até o marco 03 (três), cravado na divisa com terras pertencentes a JOÃO GUIZARDI, atual COIMMA AGROPECUÁRIA LTDA, e também na divisa com terras de propriedade de ANTONIO QUIRINO NETO e ILSON ROBERTO BIANCHINI. Do marco 03 (três), deflete-se a direita e segue com rumo 83° 13`55`` SW, numa distância de 432,50 metros, confrontando com terras de propriedade

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 27/MAR/2007 10:21 00005231

LEI Nº 3.444 - DE 20 DE MARÇO DE 2.007

de ANTONIO QUIRINO NETO e ILSON ROBERTO BIANCHINI, até o marco 4 (quatro), cravado a margem da Rua Fortaleza. Do marco 04 (quatro), deflete-se a direita e segue margeando a Rua Fortaleza, com rumo 24° 33`19`` NE, numa distância de 184,78 metros, até o marco 01 (um), ponto inicial e final deste roteiro".

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 18
PROC. Nº PL 14/07

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de março de 2.007.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MARISA MARQUES ALVES DE LIMA
Secretária de Administração Substituta

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 27/MAR/2007 10:21 00005231